

Reunião do Júri para deliberação:

1.ª quinzena de setembro

Anúncio do vencedor:

27 de setembro — Dia Mundial do Turismo

Participação na Feira anual de outubro:

Dia 4 de outubro — Salão de Artesanato

*Estas etapas podem ser antecipadas caso exista a possibilidade de aprovação em AM em sessão extraordinária

ANEXO II

Ficha de inscrição

Nome da Empresa/Estabelecimento

[Empty box for company name]

Nome do Cozinheiro/Equipa de Cozinheiros

[Empty box for chef name]

Morada da Empresa/Estabelecimento

[Empty box for address]

ANEXO III

Ficha técnica do doce

Nome Proposto para o Doce

[Empty box for dessert name]

Ingredientes e Quantidades

[Large empty box for ingredients]

[Large empty box for preparation method]

Modo de Preparação

Viabilidade Económica (Capacidade de Produção Mensal ou outra)

[Empty box for economic viability]

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Aviso (extrato) n.º 4432/2019

2.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Cerveira

João Fernando Brito Nogueira, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, torna público que, nos termos do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, sob proposta da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, apresentada e aprovada em sua reunião de 25 de janeiro de 2019, e aprovada pela Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira, em sessão extraordinária realizada em 30 de janeiro de 2019, que foi aprovada a segunda alteração ao Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Cerveira (PDMVNC).

Mais torna público que a alteração aprovada incide sobre:

- 1 — Artigo 29.º - Aditamento das alíneas i) e j), do n.º 2;
2 — Artigo 56.º - Alteração das subalíneas a.1; a.2; b.1; b.2; b.3; c.1; c.2 e c.3;
3 — Artigo 73.º - Alteração dos números 1 e 2, revogação das alíneas a) e b) do n.º 1 e Revogação dos § 1.º e § 2.º;
4 — Artigo 82.º - Alteração da subalínea a.) do n.º 2 e revogação da subalínea a.);
5 — Artigo 95 — Alteração dos números 1 e 2 e aditamento do n.º 3;
6 — Aditamento do anexo IV.

4 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, João Fernando Brito Nogueira.

Deliberação

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezanove, reuniu a Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira, em sessão extraordinária, para análise e deliberação, entre outros, do seguinte assunto constante da ordem de trabalhos:

Ponto quatro da ordem de trabalhos: “2.ª Alteração ao PDM de Vila Nova de Cerveira”

Apresentação realizada pela técnica superior, Dr.ª Sónia Antunes.

Não havendo intervenções e submetido à votação, foi a proposta de 2.ª Alteração ao PDM de Vila Nova de Cerveira (Anexo 7), aprovada por unanimidade.

A ata de que consta a deliberação acima transcrita foi aprovada em minuta no final da respetiva sessão.

31 de janeiro de 2019. — O Presidente da Assembleia Municipal, António Duarte da Cunha Machado.

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento do PDM

São alterados os artigos 29.º, 56.º, 73.º, 82, 95.º e aditado o anexo IV, que passam a ter a seguinte redação:

TÍTULO IV

CAPÍTULO I

[...]

Artigo 29.º

[...]

- 1 —
2 — A ocupação e utilização dos espaços integrados nesta categoria subordinar-se-á, estritamente, ao permitido pelos condicionamentos impostos pela preservação das suas potencialidades agrícolas, admitindo-se, complementarmente ao previsto no n.º 1, o seguinte:

- a)
b)
c)
d)
e)
f)

- g)
 h)
 i) Instalações desportivas especializadas destinadas à prática de golfe;
 j) Empreendimentos turísticos e instalações, serviços e equipamentos de exploração turística, complementares aos usos identificados na alínea anterior, desde que previamente instaladas.

SUBSECÇÃO I

[...]

Artigo 31.º

[...]

- 1 —
 2:

N.º 1 art. 31.º — Parâmetros de edificabilidade — Espaços Agrícolas

Qualificação do solo	Dimensão mínima		Índice de ocupação do solo		Índice de impermeabilização do solo	Número de pisos
	Al. a), n.º 2, art. 29.º	Al. b) a j) n.º 2, art. 29.º	Al. a), n.º 2, art. 29.º	Al. b) a j) n.º 2, art. 29.º		
Espaço Agrícola	10 000 m ²	2 000 m ²	1 %	10 %	25 %	2

- 3 —
 4 —

TÍTULO VI

TÍTULO V

[...]

CAPÍTULO I

[...]

Artigo 56.º

Ocupações e utilizações permitidas

1 — Os Espaços Urbanos de baixa densidade destinam-se predominantemente à função habitacional, sendo admissíveis as seguintes tipologias:

- a) Espaço Urbano — Nível I:
 a.1) Habitação unifamiliar ou bifamiliar isolada;
 a.2) Habitação unifamiliar e/ou bifamiliar geminada;
- b) Espaço Urbano — Nível II:
 b.1) Habitação unifamiliar ou bifamiliar isolada ou geminada;
 b.2) Habitação unifamiliar e/ou bifamiliar em banda com o máximo de 6 fogos;
 b.3) Habitação multifamiliar com um máximo de 8 fogos;
- c) Espaço Urbano — Nível III:
 c.1) Habitação unifamiliar ou bifamiliar isolada ou geminada;
 c.2) Habitação unifamiliar e/ou bifamiliar em banda com o máximo de 8 fogos;
 c.3) Habitação multifamiliar com um máximo de 12 fogos.

CAPÍTULO II

[...]

SECÇÃO I

Artigo 73.º

Regime

1 — As áreas de solo urbanizável concretizam-se, preferencialmente, através da realização de operações de loteamento, admitindo-se, a realização de operações urbanísticas isoladas, desde que estas não comprometam um correto desenvolvimento urbano.

2 — Nesta categoria operativa, é aplicável, o previsto nas categorias e subcategorias funcionais do solo urbanizado.

§1.º (Revogado.)

§2.º (Revogado.)

CAPÍTULO I

[...]

SECÇÃO III

[...]

Artigo 82.º

ANEXOS

[...]
 2 — Para além dos parâmetros de edificabilidade previstos, em cada categoria ou subcategoria, deverá ser, ainda, respeitado o seguinte:

- a) A área de ocupação seja igual ou inferior a:
 a1) 10 % da área da parcela quando se trate de anexo de habitação unifamiliar ou de outro uso instalado em edifício isolado desde que esta não ultrapasse a área de implantação do edifício principal.
 a.2)
 a.3) (Revogado.)

Artigo 95.º

Identificação

1 — As Unidades de Execução (UE) programadas encontram-se identificadas na planta de ordenamento, no anexo IV e definidas no Programa de Execução.

2 — As demais UE, identificadas na planta de ordenamento, regem-se pelas regras do presente regulamento para o solo urbanizável.

3 — Sem prejuízo do prejuízo do previsto nos números anteriores, a Câmara Municipal poderá definir outras UE, sempre que tal se justifique adequado ao correto desenvolvimento urbano.

ANEXOS

[...]

ANEXO IV

Unidades de Execução Programadas**Espaços Urbanos de Baixa Densidade**

- UE 4, Loteamento freguesia de Campos
 UE 5, Loteamento freguesia de Reboreda
 UE 6, Loteamento freguesia de Campos
 UE 8, Loteamento em Nogueira
 UE 10, Loteamento freguesia de Nogueira
 UE 17, Loteamento em Loivo
 UE 19, Loteamento em Candemil
 UE 20, Loteamento freguesia de Candemil
 UE 22, Loteamento freguesia de Sapardos
 UE 24, Loteamento freguesia de Sapardos

- UE 26, Loteamento freguesia de Gondar
- UE 28, Loteamento freguesia de Gondarém
- UE 29, Loteamento em Gondarém
- UE 30, Loteamento freguesia de Gondarém
- UE 33, Loteamento em Sopo
- UE 34, Loteamento em Sopo
- UE 35, Loteamento em Sopo
- UE 36, Loteamento em Covas
- UE 37, Loteamento freguesia de Covas
- UE 48, Loteamento em Sopo
- UE 52, Loteamento em Cornes
- UE 55, Loteamento em Loivo
- UE 56, Loteamento em Loivo
- UE 57, Loteamento em Sopo
- UE 58, Loteamento em Sopo
- UE 59, Loteamento em Sopo

Espaços para a localização de Atividades Económicas

- UE 1, Loteamento freguesia de Lovelhe
- UE 2, Loteamento freguesia de Campos
- UE 9, Loteamento freguesia de Nogueira
- UE 21, Loteamento freguesia de Candemil
- UE 23, Loteamento freguesia de Sapardos
- UE 27, Loteamento freguesia de Mentrestido
- UE 31, Loteamento freguesia de Gondarém
- UE 32, Loteamento freguesia de Sopo
- UE 38, Loteamento freguesia de Covas

Integradas na UOPG 4

- UE 41, Empreendimento Turístico
 - UE 42, Empreendimento Turístico
 - UE 43, Empreendimento Turístico
 - UE 44, Empreendimento Turístico
 - UE 45, Empreendimento Turístico
 - UE 46, Empreendimento Turístico, serviços complementares de apoio e equipamentos de utilização comum integrados no conjunto turístico
 - UE 47, Empreendimento Turístico, serviços complementares de apoio e equipamentos de utilização comum integrados no conjunto turístico
- 612081111

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

Aviso n.º 4433/2019

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por motivo de aposentação, cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com, Maria Amélia Andrade Marçal, da carreira/categoria de Assistente Técnica, com efeitos a 01/02/2019.

20 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, Eng. *Gustavo de Sousa Duarte*.

312088719

MUNICÍPIO DE VISEU

Aviso n.º 4434/2019

Abertura do período de discussão pública da alteração ao regulamento do Plano Diretor Municipal no âmbito do Regime Excepcional de Regularização das Atividades Económicas.

Joaquim António Ferreira Seixas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Viseu, com competências delegadas, torna público que a Câmara

Municipal de Viseu, deliberou em reunião pública de vinte e um de dezembro de 2018, dar início ao período de discussão pública da proposta de alteração ao regulamento do Plano Diretor Municipal no âmbito do Regime Excepcional de Regularização das Atividades Económicas, nos termos do n.º 1 do artigo 89.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio articulado com o disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, por um período de 15 dias úteis contados a partir do quinto dia seguinte à data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

Os interessados poderão consultar a versão da proposta de alteração ao regulamento do Plano Diretor Municipal no âmbito do Regime Excepcional de Regularização das Atividades Económicas, através de www.cm-viseu.pt ou no Atendimento Único (AU) da Câmara Municipal de Viseu, em horário normal de serviço.

A apresentação de reclamação, observação ou sugestão, deve se feita por escrito e dirigida ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Viseu, até ao termo do referido período de discussão pública, devendo ser efetuada em impresso próprio (ficha de participação), disponível na página eletrónica do município ou no Atendimento Único (AU). A mesma deve ser remetida por correio registado para a seguinte morada Município de Viseu, Praça da República 3514-501 Viseu ou entregue diretamente no Atendimento Único (AU) ou enviado por correio eletrónico para geral@cmviseu.pt.

7 de fevereiro de 2019. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Viseu, *Joaquim António Ferreira Seixas*.

Deliberação

A Câmara Municipal de Viseu, deliberou pela alteração ao Regulamento do PDM Viseu, no âmbito do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, Regime Excepcional de Regularização das Atividades Económicas (RERAE), estando sujeita a discussão pública pelo prazo de 15 dias úteis, sem prejuízo das regras de aprovação, publicação e depósito, nos termos do RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, não lhe sendo aplicáveis os demais trâmites previstos no RJIGT, incluindo a respetiva avaliação ambiental, de acordo com o previsto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 12.º do RERAE,

Para efeitos de execução imediata, esta deliberação foi aprovada em minuta.

3 de janeiro de 2019. — O Chefe de Divisão, *Rui Alexandre Mendes Duarte*.

612084385

FREGUESIA DE ALVALADE

Aviso n.º 4435/2019

Conclusão do período experimental

No uso da competência subdelegada pelo Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, Dr. José António Borges, através do Despacho n.º 366/2018, de 2 de outubro, torna-se público que:

Na sequência do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 3751/2018 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 21 de março de 2018, concluíram com sucesso o período experimental de vínculo os trabalhadores abaixo mencionados, tendo sido homologadas as respetivas avaliações na reunião do Órgão Executivo de 4 de fevereiro de 2019.

11 de fevereiro de 2019. — O Vogal do Executivo, *Mário Branco*.

Serviço de Higiene Urbana	Início	Termo	Carreira	Classificação final (valores)
Francisco José Ramos Balbino	22-10-2018	19-01-2019	Assistente operacional	16
Hugo Alexandre Gonçalves Cortinhas	22-10-2018	19-01-2019	Assistente operacional	16